

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR  
 Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 10/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL	
<b>Razão Social:</b>	MATHY ENGENHARIAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	46.029.277/0001-48
<b>Endereço:</b>	Rua Albino Grigoletti, nº 45, bairro Canisianas, CEP: 84.500-257, Irati / PR
<b>E-mail:</b>	mathy.engenharias@gmail.com
<b>Telefone:</b>	(42) 99834-9872   (42) 99969-7477   (42) 99900-1147
<b>Dados bancários da empresa:</b>	Banco Cooperativo Sicredi S.A. – 748   AG: 0719   CC: 87587-5
<b>Representante legal:</b>	Mariane Gabrielle Pedroso   CPF: 059.111.009-16   RG: 10.186.913-0
Responsável pelo orçamento na empresa: Mariane Gabrielle Pedroso	
Validade da proposta: 60 dias	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtdd.	Valor Total
01	Prestação de serviços de levantamento topográfico de área de terras com 25.951,55 m <sup>2</sup> (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa e Av. Walter Guimaraes da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, Rua Jerônimo C. Bittencourt, Rua José Mendes Moraes/ Cel. Deolindo C. de Mello, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes com uma distância de 552,00 metros, pelo lado esquerdo a oeste confronta-se com a Quadra J, M,P e com a Av. Walter	Un	1,00	R\$ 4.290,00

Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição n° 10. 121 e da matrícula n° 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra.

**VALOR TOTAL: Quatro mil, duzentos e noventa reais.**

### CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos conhecer a legislação de regência e que os serviços serão prestados de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Irati, 26 de junho de 2024.

**MARIANE  
GABRIELLE  
PEDROSO:0  
5911100916**

Assinado de forma  
digital por MARIANE  
GABRIELLE  
PEDROSO:05911100  
916  
Dados: 2024.06.26  
10:48:17 -03'00'

Mariane Gabrielle Pedroso  
Representante Legal

**Mathy Engenharia Ltda**  
**CNPJ 46.029.277/0001-48**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MATHY ENGENHARIAS LTDA NIRE : 41210684040 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420635310		
NIRE (Sede) 41210684040	CNPJ 46.029.277/0001-48	Data de Ato Constitutivo 13/04/2022	Início de Atividade 25/04/2022		
<b>Endereço Completo</b> Rua Albino Grigoletti, Nº 45, SALA 1;, Canisianas - Irati/PR - CEP 84500-257					
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL COM ELABORACAO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TECNICA, LAUDOS E AVALIACAO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E GEODESIA SONDAGEM DE SOLO ELABORACAO DE PROJETOS E PERICIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO					
<b>Capital Social</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARIANE GABRIELLE PEDROSO	<b>CPF/CNPJ</b> 059.111.009-16	<b>Participação no capital</b> R\$ 30.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> THYCIANE DE FATIMA CARDOSO	<b>CPF/CNPJ</b> 069.332.329-99	<b>Participação no capital</b> R\$ 30.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARIANE GABRIELLE PEDROSO	<b>CPF</b> 059.111.009-16	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> THYCIANE DE FATIMA CARDOSO	<b>CPF</b> 069.332.329-99	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 02/02/2023	<b>Número</b> 20230399118	<b>Ato/eventos</b> 002 / 048 - RE-RATIFICACAO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2024, às 10:21:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53U8XZV4.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**MATHY ENGENHARIAS LTDA****NIRE: 41210684040****CNPJ: 46.029.277/0001-48****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO**

Fl. 1/4

**MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 22/10/1990, natural de Irati(PR), portadora Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04766127065 (Detram/PR), e CPF/MF nº 059.111.009-16 residente e domiciliada na Rua José Freitas dos Santos, nº 67, bairro Engenheiro Gutierrez, cidade de Irati(PR), CEP: 84505-550, única sócia da sociedade empresária limitada **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, com sede na Rua Albino Grigoletti nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-257, inscrita no CNPJ sob nº 46.029.277/0001-48 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210684040, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rerratificar no preâmbulo da consolidação da primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 06/01/2023, o CPF da sócia **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, onde se lê 059.111.009-15 leia-se 059.111.009-16.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**MATHY ENGENHARIAS LTDA****CNPJ: 46.029.277/0001-48****NIRE: 41210684040****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 22/10/1990, natural de Irati(PR), portadora Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04766127065 (Detram/PR), e CPF/MF nº 059.111.009-16, residente e domiciliada na Rua José Freitas dos Santos, nº 67, bairro Engenheiro Gutierrez, cidade de Irati(PR), CEP: 84505-550, e **THYCIANE DE FATIMA CARDOSO**, brasileira, solteira, nascida em 22/12/1990, natural de Irati(PR), Engenheira Ambiental, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 06276727837 e do CPF/MF nº 069.332.329-99, residente e domiciliada na Rua Pedro Choma, nº 70, bairro Nhapindazal, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-448, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, com sede na Rua Albino Grigoletti nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-257, inscrita no CNPJ sob nº 46.029.277/0001-48 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210684040, vigora conforme as cláusulas e condições seguintes:

**MATHY ENGENHARIAS LTDA****NIRE: 41210684040****CNPJ: 46.029.277/0001-48****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO**

Fl. 2/4

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, sendo regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 e 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Albino Grigoletti, nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati(PR), CEP: 84500-257.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: Serviços de engenharia civil e ambiental, com elaboração de projetos, vistoria, sondagem de solo, perícia técnica em segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25/04/2022.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre as sócias:

**-MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, com 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e

**-THYCIANE DE FATIMA CARDOSO**, com 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, ou seja, os sócios não respondem pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.52 da Lei 10.406/2002 – CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelas sócias **MARIANE GABRIELLE PEDROSO** e **THYCIANE DE FATIMA CARDOSO** aos quais compete privativa e individualmente a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de

**MATHY ENGENHARIAS LTDA****NIRE: 41210684040****CNPJ: 46.029.277/0001-48****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO**

Fl. 3/4

fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único:** Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá a sócia, a título de remuneração "Pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA OITAVA:** As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditada a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade se enquadra na condição de ME Microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

**Parágrafo Único:** De comum acordo entre as sócias o lucro poderá ser distribuído em valor desproporcional a participação no capital social da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Irati(PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati(PR), 18 de janeiro de 2023

**MATHY ENGENHARIAS LTDA**

**NIRE: 41210684040**

**CNPJ: 46.029.277/0001-48**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE RERRATIFICAÇÃO**

Fl. 4/4

**MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

**THYCIANE DE FATIMA CARDOSO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05911100916	MARIANE GABRIELLE PEDROSO
06933232999	THYCIANE DE FATIMA CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 10:36 SOB N° 20230399118.  
PROTOCOLO: 230399118 DE 24/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301490389. CNPJ DA SEDE: 46029277000148.  
NIRE: 41210684040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.  
MATHY ENGENHARIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.029.277/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATHY ENGENHARIAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATHY ENGENHARIAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALBINO GRIGOLETTI	NÚMERO 45	COMPLEMENTO SALA 1
-----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 84.500-257	BAIRRO/DISTRITO CANISIANAS	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHY.ENGENHARIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9969-7477/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

08/05/2024, 08:53

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **08:53:14** (data e hora de Brasília).

about:blank

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATHY ENGENHARIAS LTDA**  
**CNPJ: 46.029.277/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:24:41 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/09/2024.  
Código de controle da certidão: **1F26.B39A.4621.E1EB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.029.277/0001-48  
**Razão Social:** MATHY ENGENHARIAS LTDA  
**Endereço:** R ALBINO GRIGOLETTI 45 SALA 1 / CANISIANAS / IRATI / PR / 84500-257

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2024 a 20/07/2024

**Certificação Número:** 2024062110505793376597

Informação obtida em 25/06/2024 09:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATHY ENGENHARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.029.277/0001-48

Certidão nº: 10307300/2024

Expedição: 14/02/2024, às 18:29:05

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHY ENGENHARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.029.277/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033308505-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.029.277/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **15/08/2024** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 033743687-57

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 46.029.277/0001-48**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 09/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 8682 / 2024

## CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: MATHY ENGENHARIAS LTDA

CPF/CNPJ: 46.029.277/0001-48

Logradouro: RUA ALBINO GRIGOLETTI, N°: 45

Bairro: CANISIANAS

Cidade: IRATI

Complemento: SALA 01

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 36F9BB994B63E71870950E93CE4C51F7

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 04/06/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

Situação Cadastral

**Empresa/Autônomo**

=> ATIVO <=

Cadastro: 19615

Nome: MATHY ENGENHARIAS LTDA

Endereço: RUA ALBINO GRIGOLETTI, 45 - SALA 01

Bairro: CANISIANAS

Cidade: IRATI - PR

Data Abertura: 13/04/22

Data Encerramento:

Número do Alvará: 19615/2022

Data Validade Alvará: 06/05/25

Atividade: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Observação do Alvará:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº19615/2024

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

**RAZÃO SOCIAL:**

**MATHY ENGENHARIAS LTDA**

**NOME FANTASIA:**

**MATHY ENGENHARIAS**

**HORÁRIO**

08:00 h

18:00 h

**CNPJ/CPF:** 46.029.277/0001-48

**ENDEREÇO:** RUA - ALBINO GRIGOLETTI, 45 **CEP.:** 84500-257

**BAIRRO:** CANISIANAS

**SALA 01**

**ATIVIDADES**

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

**CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL**

**SERGIO LUIZ BORA**

**PROT. INICIAL/ANO**

2788, 2022

**PROT. ALTERAÇÃO/ANO**

2736, 2023

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

**Código Autenticidade:** C961FC9B21DC95B82E594ED576FF3755

**DATA ABERTURA:** 13/04/2022

**INÍCIO DE ATIVIDADE:** 03/05/2022

**DATA DE EXPEDIÇÃO:** 06/05/2024

**DATA DE VALIDADE:** 06/05/2025

**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL - ART.65 - LEI 4229/2016**


**CREA-PR**

 Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 18573/2024

Validade: 10/07/2024

**Razão social:**  
MATHY ENGENHARIAS LTDA

**CNPJ:**  
46.029.277/0001-48

**Num. Registro:**  
78090

**Capital Social:**  
R\$ 60.000,00

**Endereço:**  
RUA ALBINO GRIGOLETTI, 45, SALA 1, CANISIANAS

**CEP:**  
84500-257

**Cidade:**  
IRATI-PR

**Objetivo Social:**  
Serviços de engenharia civil e ambiental com elaboração de projetos, vistoria, perícia técnica, laudos e avaliação; serviços de topografia e geodésia; elaboração de projetos e perícia técnica em segurança do trabalho.

**Restrição de atividade:**  
Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 46.029.277/0001-48**
**NOME CIVIL: MARIANE GABRIELLE PEDROSO**

Carteira: PR-161507/D - Data de expedição: 03/05/2017

Desde 29/04/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP



Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 46.029.277/0001-48

**NOME CIVIL: JOÃO ABEL ALVES JUNIOR**

Carteira: PR-204917/D - Data de expedição: 28/06/2022

Desde 09/08/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

**NOME CIVIL: THYCIANE DE FATIMA CARDOSO**

Carteira: PR-192277/D - Data de expedição: 01/02/2021

Desde 19/09/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução nº 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: E atividades inscritas no Artigo 1º da Resolução nº 310/86 do CONFEA: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

---

### Para fins de: Licitações

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 43662/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/02/2024 18:22:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 40200/2024

Validade: 01/10/2024

<b>Nome civil:</b> MARIANE GABRIELLE PEDROSO	<b>CPF:</b> 059.111.009-16
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-161507/D	<b>RG:</b> 101869130
<b>Registro Nacional:</b> 1716413222	<b>Órgão emissor:</b> SSP/PR/PR
<b>Registrado(a) desde:</b> 03/05/2017	
<b>Filiação:</b> PAI: JULIO DO CARMO PEDROSO MÃE: MARIA DE JESUS DA SILVA PEDROSO	
<b>Naturalidade:</b> IRATI/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: 07/04/2017 - Diplomação: 07/04/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

**Título:** ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data da Colação de Grau: 02/02/2021 - Diplomação: 02/02/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986 de 09/04/1986

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-SP

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 46029277000148

Desde: 29/04/2022 Carga Horária: 2h



## Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

---

### Para fins de: Licitações

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 90595/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/04/2024 16:32:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

**8640/2020**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARIANE GABRIELLE PEDROSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**  
Registro: **PR-161507/D**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1716413222

Número da ART: **1720205124341** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/11/2020 Baixada em: 13/11/2020 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **JULIO EDUARDO KELTE**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA** CNPJ: **76.206.457/0001-19**

Rua: **RUA PARAGUAI** Nº: 1401

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA HELENA** UF: **PR** CEP: **85892-000**

Contrato: 1401 celebrado em 03/04/2019 Vinculado a ART: 1720193890813

Valor do contrato: R\$ 37.480,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PROGRESSO** Nº: S/N

Bairro: **SEDE**

Cidade: **SANTA HELENA**

UF: **PR**

CEP: **85892-000**

Coordenadas Geográficas: -24,847368 x -54,341517

Data de início: 04/04/2019 Conclusão efetiva: 19/08/2019

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 45719,31 M2; 2- Elaboração de orçamento de infraestrutura para vias urbanas, 1 UNID/H; 3- Projeto de sinalização viária, 70996,6 M2; 4- Projeto de ciclovia, 6856,03 M2; 5- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 4889,97 METRO; 6- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 70996,6 M2; 7- Projeto de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 5683,49 METRO; 8 - Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 3659,85 METRO; 9- Condução de serviço técnico, Especificação de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1 UNID; 10- Projeto de base e sub-base para rodovias, 45719,31 M2; 11- Projeto de blocos de concreto, 13058,19 M2; 12- Projeto de volume/área de cortes - terraplenagem, 27456,53 M3; 13- Projeto de volume/área de aterros - terraplenagem, 18090,6 M3

**Observações:**

PROJETOS REFERENTE A REVITALIZAÇÃO DE TODA EXTENSÃO DA AVENIDA PROGRESSO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 70.996,60 M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8640/2020

24/03/2021 11:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 323881/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 323881/2020.

CAT nº 8640/2020 de 24/11/2020, página 1 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Santa Helena, situado à Rua Paraguai, nº 1401, Centro, Santa Helena – PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.457/0001-19, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa JULIO EDUARDO KELTE ME, inscrito no CNPJ nº 21.698.285/0001-56, através da profissão Engenheira Civil MARIANE GABRIELLE PEDROSO, CREA-PR 161.507/D, foi a responsável técnica pelo projetos referente a revitalização de toda extensão da avenida progresso, totalizando uma área de 70.996,60m<sup>2</sup> listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO

Local: Avenida Progresso, S/N – Santa Helena – PR

Dimensão: 70.996,60 m<sup>2</sup>

Número da ART: 1720205124341

Data de início: 04/04/2019

Data de conclusão: 19/08/2019

Coordenadas geográficas: -24,847368 x -54,341517

Serviços executados: Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas – 45.719,31 m<sup>2</sup>;

Elaboração de orçamento de infraestrutura para vias urbanas – 1 unidade/hora;

Projeto de sinalização viária – 70.996,60 m<sup>2</sup>;

Projeto de ciclovia – 6.856,03 m<sup>2</sup>;

Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário – 4.889,97 metros;

Levantamento topográfico planialtimétrico – 70.996,60 m<sup>2</sup>;

Projeto de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água – 5.683,49 metros;

Projetos de sistemas de redes de águas pluviais – 3.659,85 metros;

Condução de serviço técnico, especificação de pavimentação asfáltica para vias urbanas – 1 unidade;

Projeto de base e sub-base para rodovias – 45.719,31 m<sup>2</sup>;

Projeto blocos de concreto – 13.058,19 m<sup>2</sup>;

Projeto de volume/área de cortes – terraplanagem – 27.456,53 m<sup>3</sup>;

Projeto de volume/área de aterro – terraplanagem – 18.090,60 m<sup>3</sup>;





# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Situado na Avenida Progresso, S/N – Santa Helena – PR.

OBS: Projetos referente a revitalização de toda extensão da Avenida Progresso, totalizando uma área de 70.996,60 m<sup>2</sup>.

Santa Helena – PR, 13 de novembro de 2020

  
Município de Santa Helena

LUCAS MATHEUS DE GRANDI

Engenheiro Civil – CREA-PR 161260/D

ART de Cargo e Função nº 1720193822940

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 323881/2020.

CAT nº 8640/2020 de 24/11/2020, página 3 de 3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.029.277/0001-48, pela Sra. **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, Engenheira Civil, prestou serviço dos itens descritos abaixo, no município de Bocaiúva do Sul/PR:

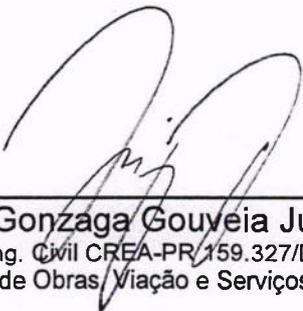
Estudos topográficos; Estudos de tráfego; Estudo geotécnicos/geológicos; Estudo hidrológicos; Estudos de interferência; Estudos de dimensionamento e memória justificativa das espessuras adotadas; Projeto geométrico; Projeto de interseções, retornos e acessos; projeto de drenagem; projeto de terraplenagem; projeto de reforma e recape de pavimentos; projeto de paisagismo; projeto de sinalização viária (Horizontal e Vertical); Orçamento e cronograma.

Sendo contemplado esses projetos nas seguintes ruas:

1. Rua Leônidas Alberti	2.083,60 m
2. Rua Gaspar Ceccon	1.008,37 m
3. Rua Morro do Cowboy	930,02 m
4. Rua Pastor Joaquim Gomes	135,25 m
5. Rua 01	110,85 m
6. Rua José Franco da Cruz	312,65 m
7. Travessa Gertrudes Gomes	258,22 m

Atestamos, por fim, que as obrigações foram cumpridas, não constando em nossos arquivos nada que a desqualifique.

Bocaiúva do Sul, 03 de novembro de 2023

  
 Luiz Gonzaga Gouveia Junior  
 Eng. Civil CREA-PR/159.327/D  
 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO  
IRATI/PR - 84500000

**TITULAR**  
TEREZINHA DEMCZUK  
**JURAMENTADOS**  
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK  
ADRIANO DEMCZUK

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

**MATHY ENGENHARIAS LTDA**

CNPJ 46.029.277/0001-48, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 03 de Maio de 2024

TEREZINHA DEMCZUK

TEREZINHA  
DEMCZUK:60612576949

Assinado de forma digital por  
TEREZINHA DEMCZUK:60612576949  
Dados: 2024.05.03 12:35:25 -03'00'



Certificação

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

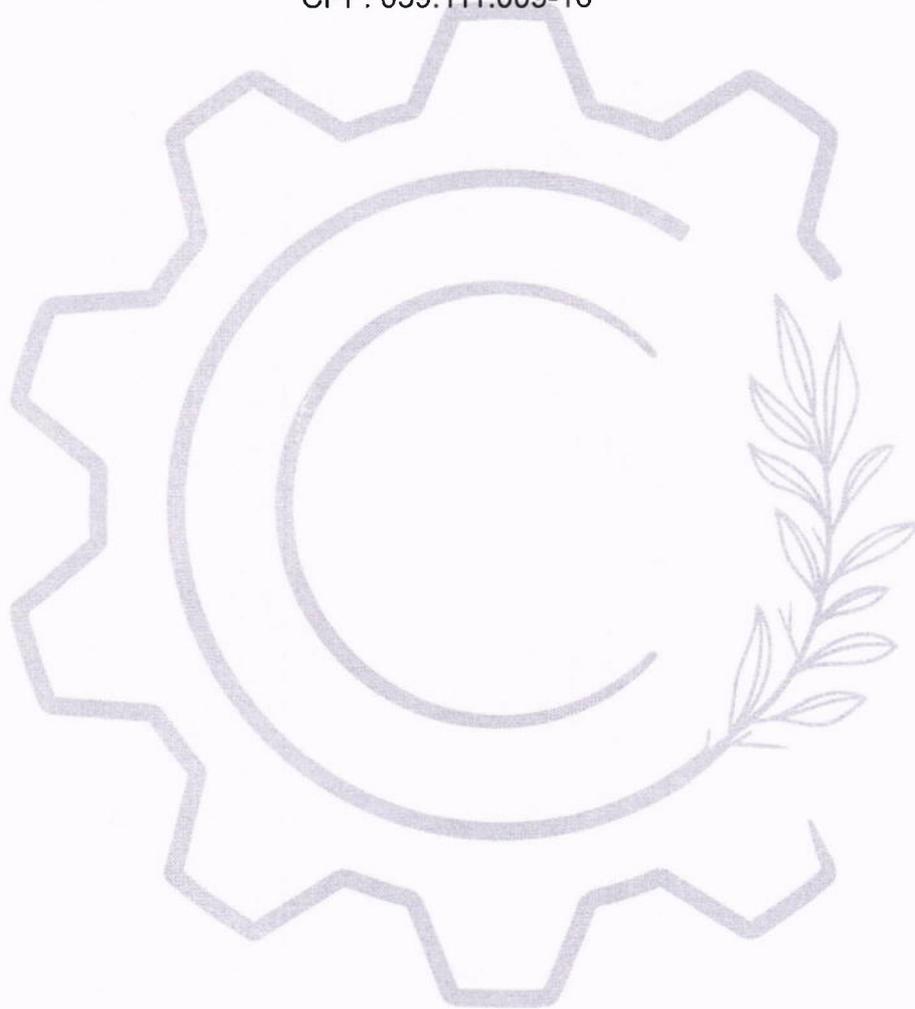
**Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 10/2024**

A Empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.029.277/0001-48, com endereço na Rua Albino Grigoletti, nº 45, CEP: 84.500-257 na cidade de Irati, Estado do Paraná, telefone (42) 99834-9872 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Mariane Gabrielle Pedroso, inscrito (a) no CPF nº 059.111.009-16 e RG nº 10.186.913-0, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Irati, 26 de junho de 2024.

*M. Pedroso*  
**Mathy Engenharia Ltda**  
**CNPJ 46.029.277/0001-48**  
Mariane Gabrielle Pedroso  
Representante Legal  
RG: 10.186.913-0  
CPF: 059.111.009-16



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR**

**Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 10/2024**

A Empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.029.277/0001-48, com endereço na Rua Albino Grigoletti, nº 45, CEP: 84.500-257 na cidade de Irati, Estado do Paraná, telefone (42) 99834-9872 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Mariane Gabrielle Pedroso, inscrito (a) no CPF nº 059.111.009-16 e RG nº 10.186.913-0, **DECLARA**, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica nº 10/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-

calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Irati, 26 de junho de 2024.

*M. Pedroso*  
**Mathy Engenharias Ltda**

**CNPJ 46.029.277/0001-48**

Mariane Gabrielle Pedroso

Representante Legal

RG: 10.186.913-0

CPF: 059.111.009-16



## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### (1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
50812748000167	50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	25/06/2024 07:31	ME ou EPP	Sim
46029277000148	MATHY ENGENHARIAS LTDA	24/06/2024 18:11	ME ou EPP	Sim
42254577000170	AVTEC ENGENHARIA LTDA	24/06/2024 18:03	ME ou EPP	Sim
34145662000171	M PIALA SERVICOS	24/06/2024 15:28	ME ou EPP	Sim
55220157000114	KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	24/06/2024 15:40	ME ou EPP	Sim



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

FELIPE SILVA DOS SANTOS

**CPF**

095.727.504-88

**CNPJ**

50.812.748/0001-67

**Data de Abertura**

25/05/2023

**Nome Empresarial**

50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS

**Capital Social**

35.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

25/05/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

58073-066

**Logradouro**

RUA IRACI ALMEIDA DA COSTA

**Número**

153

**Complemento**

APT 204

**Bairro**

JOSE AMERICO DE ALMEIDA

**Município**

JOAO PESSOA

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

25/05/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos de armarinho

**Atividade Principal (CNAE)**

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de artigos de iluminação

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Comerciante independente de artigos esportivos

Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente

Comerciante independente de toldos e papel de parede

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Colocador(a) de revestimentos independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de artigos para habitação	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de vidros	4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria
Reparador(a) de toldos e persianas, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

125

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212732922	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AVTEC ENGENHARIA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2263159932

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MONTES CLAROS

Local

27 ABRIL 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	-------------------	------------------------------	---------------------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9325624 em 02/05/2022 da Empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, Nire 31212732922 e protocolo 222089661 - 28/04/2022. Autenticação: 414A9E97C383FB7F83907C8CB957DE39DE3FCB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/208.966-1 e o código de segurança u904 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/208.966-1	MGN2263159932	28/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.389.556-19	AMANDA NOBRE RICARDO
114.205.256-70	ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**AVTEC ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 42.254.577/0001-70**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR, nacionalidade: brasileira, solteiro, natural da cidade de Montes Claros/MG, nascido(a) em: 20/03/1994, nº do documento de identidade: CNH 05843349450 Órgão Emissor: DETRAN/MG, Empresário, nº do CPF: 11420525670, RESIDENTE E DOMICILIADO na RUA MARMELO, 125 Bairro: ALTO FLORESTA, Montes Claros/MG CEP 39.404-076.
2. AMANDA NOBRE RICARDO, nacionalidade, brasileira, solteira, natural da cidade de Nanuque/MG, nascida em 30/10/1987, nº do documento de identidade: RG MG-14.371.232 e CPF: 081.389.556-19, Eng. Ambiental, RESIDENTE E DOMICILIADA na RUA MARMELO, 125 Bairro: ALTO FLORESTA, Montes Claros/MG CEP 39.404-076.

Únicos sócios da Sociedade Limitada AVTEC ENGENHARIA LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35237297948 em 09/06/2021, e sua primeira e segunda alterações contratuais arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212732922 em 15/12/2021 e 14/02/22 respectivamente, com Sede na cidade de Montes Claros/MG, à RUA ANTENOR LEITE, nº 271, bairro MONTES CLAROS, CEP: 39.400-491; tem justo e contratado, esta 2ª Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: - Retira-se da sociedade a sócia AMANDA NOBRE RICARDO, acima já qualificada, que transfere neste ato o total de suas quotas, no valor total de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para o sócio ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR, sendo que 32.500 (Trinta e dois mil e quinhentas) quotas já foram integralizadas e 22.500 (Vinte dois mil e quinhentas) quotas ainda seriam integralizadas. As 32.500 (Trinta e dois mil e quinhentas) quotas já integralizadas foram pagas em moeda corrente do país, para a AMANDA NOBRE RICARDO, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tenho dela a reclamar, seja a que título for, e o restante das 22.500 (Vinte dois mil e quinhentas) quotas que ainda não haviam sido integralizadas, serão integralizadas pelo titular remanescente ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR em 25 (Vinte e cinco) parcelas iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira em 20 de maio de 2022 e a última em maio de 2024.

Cláusula 2ª: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, diante dessa alteração fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	Qtde Quotas	Valor
ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula 3ª: A partir desta data a Sociedade Limitada passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula 4ª: À vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

**AVTEC ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 42.254.577/0001-70**  
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Cláusula Primeira: A sociedade adotará o nome empresarial de AVTEC ENGENHARIA LTDA

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia AVTEC ENGENHARIA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9325624 em 02/05/2022 da Empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, Nire 31212732922 e protocolo 222089661 - 28/04/2022. Autenticação: 414A9E97C383FB7F83907C8CB957DE39DE3FCB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/208.966-1 e o código de segurança u904 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objeto social PRESTACAO DE SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, ENGENHARIA, DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS. ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA E DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL.

Cláusula Terceira: A sede da sociedade é na RUA ANTENOR LEITE, nº 271, bairro VILA GUILHERMINA, município de MONTES CLAROS - MG, CEP: 39.400-491.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo que R\$ 45.000,00 (Cinquenta Mil Reais) já foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR. O restante, R\$ 32.500 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) já subscrito e integralizado pela sócia AMANDA NOBRE RICARDO, que cede e transfere 32.500 (Trinta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 32.500 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) ao titular ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR, e R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) já subscrito e não integralizado pela sócia AMANDA NOBRE RICARDO, será integralizado pelo titular ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR, em 25 parcelas iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira em 20 de maio de 2022 e a última em maio de 2024.

SÓCIOS	%	Qtde Quotas	Valor
ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR, já devidamente qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas na medida que lhe couber sua participação.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Nona: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o fodo de Montes Claros para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MONTES CLAROS, 27 de abril de 2022,

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
AMANDA NOBRE RICARDO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9325624 em 02/05/2022 da Empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, Nire 31212732922 e protocolo 222089661 - 28/04/2022. Autenticação: 414A9E97C383FB7F83907C8CB957DE39DE3FCB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/208.966-1 e o código de segurança u904 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(02/05/2022)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/208.966-1	MGN2263159932	28/04/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
081.389.556-19	AMANDA NOBRE RICARDO
114.205.256-70	ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3121273292-2 e protocolado sob o número 22/208.966-1 em 28/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9325624, em 02/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.205.256-70	ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR
081.389.556-19	AMANDA NOBRE RICARDO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.205.256-70	ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR
081.389.556-19	AMANDA NOBRE RICARDO

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2022, às 15:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/208.966-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9325624 em 02/05/2022 da Empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, Nire 31212732922 e protocolo 222089661 - 28/04/2022. Autenticação: 414A9E97C383FB7F83907C8CB957DE39DE3FCB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/208.966-1 e o código de segurança u904 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura digital)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M PIALA SERVIÇOS			Protocolo: PRC2001143150		
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)					
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		Último Arquivamento	Número:
41808203324	34145662000171			Data: 03/12/2019	
<b>Arquivamentos solicitado:</b>					
Número:		Data:		Ato:	
20197313469		03/12/2019		ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/01/2020, às 11:15:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q7UYMRL3.



PRC2001143150

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO **135**  
INDIVIDUAL

NIRE: 41808203324 - CNPJ 34.145.662/0001-71  
MARCIO PIALA 03476729907

Pg. 01

**MARCIO PIALA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Porto União - SC, em 29/04/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03303312792-DETRAN-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 034.767.299-07, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, nº 911, Bairro Jardim Califórnia, Irati-Pr., CEP 84.500-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **MARCIO PIALA 03476729907**, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 911, Bairro Jardim Califórnia, Irati-Pr., CEP 84.500-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41808203324 e no CNPJ/MF sob o nº 34.145.662/0001-71, resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:** Fica alterado o nome empresarial para **M PIALA SERVIÇOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC):** Fica alterado o capital social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** Fica alterado o objeto social para: Obras de terraplenagem, de alvenaria, de edificações, de edifícios, de acabamento em gesso, de urbanização de ruas, praças e calçadas; Administração de obras; Construção de rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de artefatos de cimento para uso na construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos; Demolição de edifícios e estruturas; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de pintura de casas e edifícios; Preparação, limpeza de terrenos e canteiros; Perfurações e sondagens; Instalações e manutenção de sistema elétrico, de sistema hidráulico, de sistema sanitário, de sistema de gás, de sistema de prevenção contra incêndio, de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Atividades paisagísticas, de esgoto, de limpeza; Comércio varejista de materiais de construção, de cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, de madeira e artefatos, de ferragens e ferramentas, de materiais hidráulicos, de material elétrico, de vestuário, de calçado. Serviços de cartografia, de topografia, de geodésia, de arquitetura, de engenharia, de desenho técnico de arquitetura e engenharia, de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Transporte rodoviário de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO:** O enquadramento da empresa passa a ser de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 14:37 SOB Nº 20197313469.  
PROTOCOLO: 197313469 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905557160. NIRE: 41808203324.  
M PIALA SERVIÇOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO QUE O SELO DE FISCALIZAÇÃO  
FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO  
- entregue à parte.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41808203324 - CNPJ 34.145.662/0001-71  
MARCIO PIALA 03476729907**

**Pg. 02**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**NIRE: 41808203324 - CNPJ 34.145.662/0001-71  
M PIALA SERVIÇOS**

**MARCIO PIALA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Porto União - SC, em 29/04/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03303312792-DETRAN-PR inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 034.767.299-07, residente domiciliado à Rua Nereu Ramos, nº 911, Bairro Jardim Califórnia, Irati-Pr., CEP 84.500-000. Empresário Individual, sob o nome empresarial **M PIALA SERVIÇOS**, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 911, Bairro Jardim Califórnia, Irati-Pr., CEP 84.500-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41808203324 e no CNPJ/MF sob o nº 34.145.662/0001-71, resolve assim alterar e consolidar o Instrumento de Constituição mediante as seguintes cláusulas:

CERTIFICO que o selo de integralização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC):** O Empresário Individual gira como nome empresarial **M PIALA SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC):** O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nereu Ramos, nº 911, Bairro Jardim Califórnia, Irati-Pr., CEP 84.500-000.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Obras de terraplenagem, de alvenaria, de edificações, de edifícios, de acabamento em gesso, de urbanização de ruas, praças e calçadas; Administração de obras; Construção de rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de artefatos de cimento para uso na construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos; Demolição de edifícios e estruturas; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de pintura de casas e edifícios; Preparação, limpeza de terrenos e canteiros; Perfurações e sondagens; Instalações e manutenção de sistema elétrico, de sistema hidráulico, de sistema sanitário, de sistema de gás, de sistema de prevenção contra incêndio, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 14:37 SOB Nº 20197313469.  
PROTOCOLO: 197313469 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905557160. NIRE: 41808203324.  
M PIALA SERVIÇOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

137

NIRE: 41808203324 - CNPJ 34.145.662/0001-71  
MARCIO PIALA 03476729907

Pg. 03

sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Atividades paisagísticas, de esgoto, de limpeza; Comércio varejista de materiais de construção, de cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, de madeira e artefatos, de ferragens e ferramentas, de materiais hidráulicos, de material elétrico, de vestuário, de calçado. Serviços de cartografia, de topografia, de geodésia, de arquitetura, de engenharia, de desenho técnico de arquitetura e engenharia, de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Transporte rodoviário de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994):** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC):** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

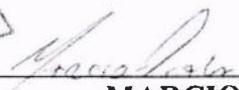
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro de Irati – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irati, 01 de novembro de 2019.



  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO PIALA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 14:37 SOB Nº 20197313469.  
PROTOCOLO: 197313469 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905557160. NIRE: 41808203324.  
M PIALA SERVIÇOS



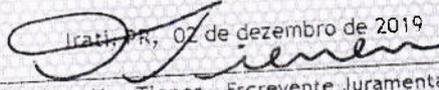
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 **CARTÓRIO** Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4684  
 Jhonatan Taborda Leal Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000  
 1º Tabelionato de Notas Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

P57eH.0o4Iq.Vbba7 - kJFh7.rTLvM

Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de: **MARCIO PIALA** do que dou fé. Em test. da verdade. 00698211(001-061074235)

Irati-PR, 02 de dezembro de 2019

  
 Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 14:37 SOB N° 20197313469.  
 PROTOCOLO: 197313469 DE 03/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905557160. NIRE: 41808203324.  
 M PIALA SERVIÇOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 03/12/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**KEVEN JUNIOR ESTEFANI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 30/04/1997, nº do CPF 067.557.589-30, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz - PR, na AVENIDA PARANA, nº 2231, VILA MINEIRA, CEP: 86960-000;

**JOAO GLEVERSON DO LAGO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 17/03/1987, nº do CPF 063.923.679-00, residente e domiciliado na cidade de Fênix - PR, na RUA ORTIGUEIRA, nº 142, CENTRO, CEP: 86950-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA**, e usará a expressão KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 456, SALA B,, CENTRO, Barbosa Ferraz - PR, CEP: 86960000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 21/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 500 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KEVEN JUNIOR ESTEFANI	250	2.500,00	50,00
JOAO GLEVERSON DO LAGO	250	2.500,00	50,00
TOTAL:	500	5.000,00	100,00

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

### **KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA**

#### **CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios KEVEN JUNIOR ESTEFANI, JOAO GLEVERSON DO LAGO que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA**

---

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz - PR, 21 de maio de 2024

---

KEVEN JUNIOR ESTEFANI  
Sócio/Administrador

---

JOAO GLEVERSON DO LAGO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06392367900	JOAO GLEVERSON DO LAGO
06755758930	KEVEN JUNIOR ESTEFANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 17:12 SOB N° 41212546761.  
PROTOCOLO: 243614128 DE 21/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407157401. CNPJ DA SEDE: 55220157000114.  
NIRE: 41212546761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.  
KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de “**DISPENSA ELETRÔNICA**”  
n.º 10/2024, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste  
processo.

Nova Santa Bárbara, 26/06/2024.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR  
**RELATÓRIO DA DISPENSA**  
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR  
 DISPENSA 90010/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m		
Entrega de propostas:	De 19/06/2024 às 11:23 até 25/06/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2024 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2024 às 08:07:46	Bom dia Srs. Licitantes. Esta Dispensa será conduzida pela Agente de Contratação Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	25/06/2024 às 15:00:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2024 às 17:03:28	Srs. Licitantes, retornaremos amanhã às 8h00min. Boa tarde

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
25/06/2024 às 15:00:14	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Estudos e Projetos de Topografia**

Estudos e Projetos de Topografia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 5.295,1500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.715.\*\*\*-8 - ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS para MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48, melhor lance: R\$ 4.300,0000, valor negociado: R\$ 4.290,0000

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 5.300,0000	
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 5.295,1500	
55.220.157/0001-14 - KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	Sim	R\$ 4.390,0000	Fornecedor inabilitado
Valor negociado: R\$ 4.180,0000			
34.145.662/0001-71 - M PIALA SERVICOS	Sim	R\$ 5.290,0000	
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA	Sim	R\$ 5.295,1500	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 4.290,0000			

**Lances do Item 1**

25/06/2024 14:59:52	42.254.577/0001-70	R\$ 4.350,0000
25/06/2024 14:59:59	55.220.157/0001-14	R\$ 4.200,0000
25/06/2024 14:59:59	46.029.277/0001-48	R\$ 4.300,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/06/2024 15:00:13	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 15:01:35	Boa tarde
Sistema para o participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 15:01:42	Sr. Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pele participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 15:01:44	boa tarde
pele participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 15:02:35	sim. isto
Sistema para o participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 15:03:19	Sr. Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do aviso da dispensa. Obrigada.
pele participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 15:29:15	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14, tendo informado R\$ 4.180,0000.
Sistema para o participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 16:28:39	Prezado, favor atentar-se para o prazo de envio dos documentos solicitados.
pele participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 16:44:36	ok
pele participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 16:55:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:45 de 25/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14.
pele participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 16:56:12	enviado.
Sistema para o participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 16:58:17	Faltou os documentos de habilitação solicitado no anexo I do aviso da dispensa
Sistema para o participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 16:59:43	Alguns não é possível acesso pelo SICAF, como por exemplo a declaração conforme modelo constante do anexo III
Sistema para o participante 55.220.157/0001-14	25/06/2024 17:02:57	Sr. Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
Sistema para o participante 55.220.157/0001-14	26/06/2024 08:02:34	Bom dia
Sistema para o participante 55.220.157	26/06/2024 10:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 26/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor KJ ENGENHARIA E

147

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-14		CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14.
Sistema para o participante 46.029.277/0001-48	26/06/2024 10:02:32	Bom dia
Sistema para o participante 46.029.277/0001-48	26/06/2024 10:02:42	Sr. Fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 46.029.277/0001-48	26/06/2024 10:03:24	Sr. Fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do aviso da dispensa. Obrigada..
pelo participante 46.029.277/0001-48	26/06/2024 10:42:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48, tendo informado R\$ 4.290,0000.
pelo participante 46.029.277/0001-48	26/06/2024 10:56:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:40 de 26/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/06/2024 15:00:13	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2024 15:00:13	Item encerrado para lances.
25/06/2024 15:01:42	Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14 convocado para negociação de valor.
25/06/2024 15:03:19	Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 17:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do aviso da dispensa. Obrigada.
25/06/2024 15:29:15	Negociação encerrada. Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14 informou R\$ 4.180,0000.
25/06/2024 16:55:45	Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14 finalizou o envio de anexo.
25/06/2024 17:01:45	Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.200,0000, valor negociado: R\$ 4.180,0000.
25/06/2024 17:02:57	Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 10:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
26/06/2024 10:02:18	Fornecedor KJ ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 55.220.157/0001-14 foi inabilitado. Motivo: Licitante não encaminhou os documentos de habilitação exigidos no anexo I do aviso da dispensa no prazo estipulado .

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 10:02:42	Fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48 convocado para negociação de valor.
26/06/2024 10:03:24	Fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 12:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do aviso da dispensa. Obrigada..
26/06/2024 10:42:01	Negociação encerrada. Fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48 informou R\$ 4.290,0000.
26/06/2024 10:56:40	Fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48 finalizou o envio de anexo.
26/06/2024 10:57:34	Fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.300,0000, valor negociado: R\$ 4.290,0000.
26/06/2024 11:05:06	Fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48 foi habilitado.
26/06/2024 11:16:36	Fornecedor MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.300,0000, valor negociado: R\$ 4.290,0000.
26/06/2024 11:16:38	Item homologado.



REFEITURA MUNICIPAL

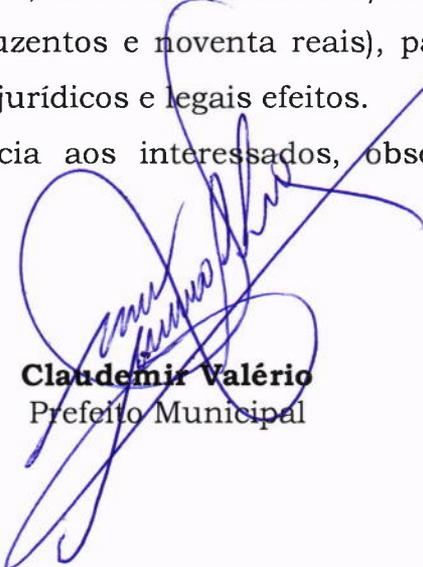
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo de **Dispensa Eletrônica n.º 10/2024**, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m<sup>2</sup>, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, CNPJ nº 46.029.277/0001-48, no valor total de **R\$ 4.290,00** (quatro mil, duzentos e noventa reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo de **Dispensa Eletrônica n.º 10/2024**, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m<sup>2</sup>, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, CNPJ n.º 46.029.277/0001-48, no valor total de **R\$ 4.290,00** (quatro mil, duzentos e noventa reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**Concurso Público nº 01/2023****Edital de Convocação de Posse nº 015/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, **Sr. Claudemir Valério**, CPF nº 563.691.409-10, RG: 4.039.382-0 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o (os) candidato (s) aprovado (s) no **Concurso Público nº 01/2023**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **05 de julho de 2024, até as 17:00 horas**, para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.
- b) Cópia do documento de Identificação (RG);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando for o caso.
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;
- j) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público; (Preenchida no ato da entrega da documentação)
- m) Declaração de bens; (Preenchida no ato da entrega da documentação)
- n) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental).



REFEITURA MUNICIPAL

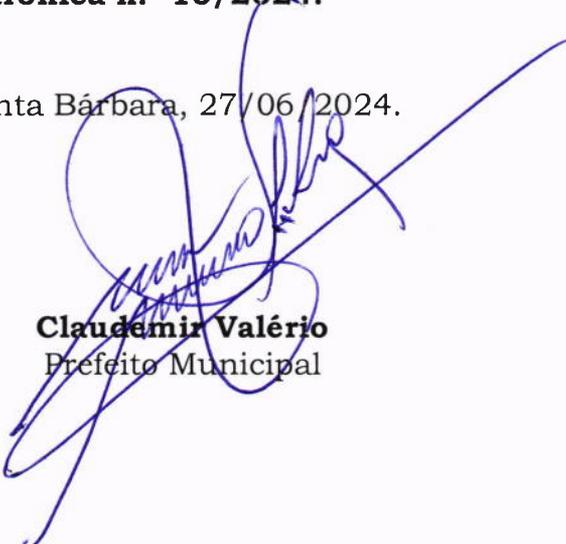
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, CNPJ nº 46.029.277/0001-48, no valor total de **R\$ 4.290,00** (quatro mil, duzentos e noventa reais). Tudo de conformidade com o processo de **Dispensa Eletrônica n.º 10/2024**.

Nova Santa Bárbara, 27/06/2024.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 64/2024,

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MATHY ENGENHARIAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UMA ÁREA DE 25.951,55 M².**

Referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.029.277/0001-48, com sede na Rua Albino Grigoletti, 45 Sala 01 - CEP: 84500257 - Bairro: Canisianas, Irati/PR, neste ato representado pela **Sra. Mariane Gabrielle Pedroso**, inscrita no CPF nº 059.111.009-16, RG nº 10.186.913-0, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m²**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12010	Prestação de serviços de levantamento topográfico de área de terras com 25.951,55 m² (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um metros cinquenta e cinco centímetros), situada no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte confrontando com lotes urbanos, do lado direito a leste confronta-se com a Quadra I,G,E,C com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa e Av. Walter Guimaraes da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, Rua Jerônimo C. Bittencourt, Rua José Mendes Moraes/ Cel. Deolindo C. de Mello, Rua Walfredo Bittencourt de	Serviço	UN	1,00	4.290,00	4.290,00



			Moraes com uma distância de 552,00 metros, pelo lado esquerdo a oeste confronta-se com a Quadra J, M,P e com a Av. Walter Guimarães da Costa/antiga Caetano Munhoz da Rocha, e com a Rua Antônio Ferreira/ antiga Epitácio Pessoa com distância de 560,00 metros, e finalmente ao Sul confronta-se com a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, objeto da antiga transcrição n° 10. 121 e da matrícula n° 7.784, ambas do CRI desta Comarca de São Jerônimo da Serra					
<b>TOTAL</b>								<b>4.290,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, **com prazo para entrega de até 10 (dez) dias**, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

1.5. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria de Obras - R. Walfredo Bittencourt de Moraes — n° 222-Centro, Nova Santa Bárbara - PR, CEP: 86250-000.

1.6. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura deste contrato, na forma da Lei n° 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.290,00, (quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

5.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

5.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.3.5 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.3.6 Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

5.3.7 Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

5.3.8 A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pela contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.3.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

5.3.10 Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada a contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

5.3.11 Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota



Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

5.3.12 As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

5.3.13 Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.3.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3.15 Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

5.3.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do laudo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ao serviço prestado, documentos juntados, eventuais taxas recolhidas;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.1.3. Substituir, corrigir e complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)**

- 14.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 27/06/2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

MARIANE  
GABRIELLE  
PEDROSO:05911  
100916

Assinado de forma digital  
por MARIANE GABRIELLE  
PEDROSO:05911100916  
Dados: 2024.06.27  
16:28:44 -03'00'

MATHY  
ENGENHARIAS  
LTDA:460292770  
00148

Assinado de forma digital  
por MATHY ENGENHARIAS  
LTDA:46029277000148  
Dados: 2024.06.27  
16:28:56 -03'00'

**Mariane Gabrielle Pedroso**

Mathy Engenharias Ltda – Contratada

  
**Pedro Henrique da Silva Silvestre**  
Arquiteto  
Fiscal - Portaria nº 81/2024

## Ao fiscal do contato n° 64/2024 - Levantamento topográfico



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Pedroarq14 <pedroarq14@outlook.com>  
**Data** 27/06/2024 10:28

64 2024 - Contrato Dispensa Eletrônica 10 2024 - Mathy.pdf (~275 KB)

160

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 64/2024, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 10/2024, firmado com a empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 46.029.277/0001-48, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m<sup>2</sup>**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

Contratos

# Contrato nº 64/2024

Última atualização 28/06/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 4 - Secretaria de Servicos Publicos Externos

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 64 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 Data de assinatura: 27/06/2024 Vigência: de 27/06/2024 a 24/09/2024

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000039/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000039/2024

## Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de levantamento topografico de uma area de 25.951,55 m2

## VALOR CONTRATADO

R\$ 4.290,00

## FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MATHY ENGENHARIAS LTDA CNPJ/CPF: 46.029.277/0001-48 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 64/2024	28/06/2024	Contrato	↓

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024****REF.: Dispensa Eletrônica nº 10/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA: MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.029.277/0001-48, com sede na Rua Albino Grigoletti, 45 Sala 01 - CEP: 84500257 - Bairro: Canisianas, Iratí/PR.**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 25.951,55 m².****VALOR: R\$ 4.290,00, (quatro mil, duzentos e noventa reais).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **24/09/2024**.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2024.****1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 4/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024**

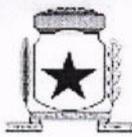
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da ata da primeira reunião para análise da documentação do **Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024**, destinado ao Credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, a favor da seguinte empresa credenciada e habilitada:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>EMPRESA CREDENCIADA</b>	<b>VALOR</b>
1º	<b>PAULO ROBERTO MOREIRA</b> , inscrita no CNPJ nº 11.214.840/0001-73	<b>R\$ 26.731,05</b>

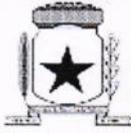
O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA**Nº 50 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico	OK	
10.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
13.	Contrato	OK	
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
15.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
16.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

164

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

Aos 02 dias do mês de julho de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Eletrônica nº 10/2024, registrado em 19/06/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 164, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos.*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações